



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO  
EM 17/12/2012

**LEI Nº 627 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Sancionada e Promulgada

sob o nº: 627  
Em, 17/12/12

**Prefeito Municipal**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE  
MUNHOZ A FIRMAR CONVÊNIO COM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA  
POLICIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE  
POLICIAMENTO OSTENSIVO E  
PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

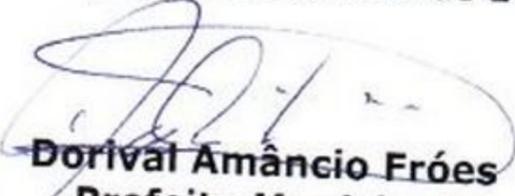
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar para a execução dos serviços de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

**Art. 2º** - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO POLICIA MILITAR e aplicados exclusivamente no investimento em execução dos serviços de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, como manutenção de viaturas, combustível, equipamentos, instalações físicas, material de informática e escritório, material de higiene e limpeza, manutenção dos serviços de água, luz e telefone e permanentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Munhoz, 17 de dezembro de 2012.

  
**Dorival Amâncio Fróes**  
**Prefeito Municipal**